



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
GABINETE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mauá, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, § 5º da Lei no 13.456/2017, FAZ SABER aos notificados DOMINGOS PIRES DA SILVA, industrial, titular do RG 9.864.614 SSP-SP, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6515/77, com RAQUEL VIEIRA DE CAMARGO DA SILVA, do lar, titular do RG 16.705.188 SSP-SP inscritos em comum no CPF 995.760.238/15, tendo sido, a escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº 8125, no Primeiro Serviço Registral da cidade de Santo André, deste Estado, ambos Brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Santo André, deste estado, na Avenida Rangel Pestana, 405, e para quem interessar possa, que o poder público municipal instaurou procedimento para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), do núcleo denominado “Assentamento Precário Alameda Bela Vista/ Alameda Carajás”, Processo Administrativo nº 12595/2013, situado no endereço Alameda Bela Vista, bairro Parque das Américas, neste município, com as seguintes características: perímetro inicial pela Rua Montevideu, junto aos lotes de matrículas 11.404 e 34.397 até a Rua América do Sul, junto aos lotes de matrículas 58.733 e 51.394 até a Rua Brasília, seguindo até os lotes de matrículas 38.219 e 10.333 seguindo até a Rua América do Sul, seguindo até a Viela Sem Nome 01 confrontando com o lote de matrícula 58.732, até alcançar a Rua Montevideu, perfazendo uma área de 15.305,29 m². Segue documentação em anexo sobre o tema.

Dessa forma, ficam OS ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderá protocolar junto a Secretaria de Habitação, nesta Prefeitura Municipal, sito na Avenida João Ramalho, 205 – 3º andar nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, IMPUGNAÇÃO À INSTAURAÇÃO DA REURB-S realizada pelo município, conforme lhe é facultado pelo § 5º do art. 31 da Lei no 13.465/2017, descrevendo especificamente os pontos controversos, sob pena de nulidade.

Mauá, 06 de Outubro de 2.021.

DENISE ZIRONDI
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO